

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      268/71

Aprovado em 12/7/1971

Favorável, do ponto de vista do planejamento, à instalação da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, mantida pela Fundação Educacional de Bauru.

PROCESSO CEE - n° 758/70  
INTERESSADO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU  
CÂMARA DE PLANEJAMENTO  
RELATOR - Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO

O Curso de Comunicações e Artes é dos que se apresentam em menor número no Estado. A pretensão de uma Fundação instalar Faculdade de Comunicações e Artes é aceitável, em princípio, pois, parece-me mais acertado que o Estado concentre seus recursos nas áreas chagadas prioritárias e estratégicas, tais como ciências biomédicas, engenharia, física e química, deixando a iniciativa privada e as autarquias municipais, as áreas menos essenciais à atual fase do desenvolvimento brasileiro. Aliás, há ainda outra razão, desta feita a financeira, de vez que é sabido que as já nomeadas áreas prioritárias são as mais custosas e só mesmo o Estado terá condições de arcar com as vultosas despesas de sua manutenção.

O fato de autarquias municipais, fundações e outras entidades privadas pleitearem autorização para instalação de escolas destinadas a cursos menos essenciais deve merecer boa acolhida, salvo se ocorrerem três fatos negativos, a saber:

- a) Existência de cursos iguais na mesma área geo educacional, com capacidade de absorção da demanda;
- b) Desinteresse dos postulantes à escala superior pelos determinados cursos e
- c) Falta de condições de manutenção por parte das entidades pleiteantes.

O caso em apreciação parece não apresentar os fatos negativos apontados. De fato, a região geo educacional de Bauru ainda não está servida de Faculdade de Comunicações e Artes; há no momento grande interesse nesta área, o que prova o elevado número de candidatos

que se inscreveu no último vestibular na Universidade de São Paulo; a Fundação Educacional de Bauru, pelo que se demonstra nas peças do Processo, está em condições de manter a Faculdade referida, mesmo porque a cobrança de anuidades atenderá por certo as despesas de custeio.

Entretanto, será indispensável deixar bem claro que o Estado não deve e não pode fornecer recursos para auxiliar a expansão desta área, não só em função das circunstâncias, como também por razão de doutrina.

Assim, neste caso e noutros semelhantes às autarquias municipais e entidades privadas deveriam assumir o compromisso de não pleitear auxílios e nem pleitear convênios que envolvam assistência financeira do Estado.

A filosofia do planejamento moderno é a da aceitação da flexibilidade de projetos em função das determinantes conjunturais. Por isso, no momento presente está o Governo no Brasil empenhado em promover o desenvolvimento tecnológico, melhorar as condições de saúde, elevação do padrão alimentar e na ampliação da infraestrutura econômica. Por certo que este processo já iniciado terá longa duração e no seu transcurso o planejamento da educação devera sempre aferir-se às contingências conjunturais.

Conclusão - Sou de parecer que do ponto de vista do planejamento, nada há a opor, cabendo ouvir a câmara do Ensino Superior quanto aos aspectos técnico-disciplinares.

Sala das Sessões da Câmara de Planejamento, em 5 de julho de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA-Presidente  
Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO - Relator  
Conselheiro JESUS MARDEN DOS SANTOS  
Conselheiro PÉRSIO FURQUIM REBOUÇAS